PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2025
CONTRATO Nº 238/2025

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, VENTILAÇÃO, MOBILIÁRIOS E OUTROS ITENS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA/PI.

O Município de Colônia do Gurrguéia - PI, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA – PI, CNPJ 41.522.350/0001-03, COM ENDEREÇO FUNCIONAL EM JUSCELINO KUBITSCHEK, 2650 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 64885-000 - COLÔNIA DO GURGUÉIA/PI, NESTE ATO REPRESENTADA PELA PREFEITA LISIANE FRANCO ROCHA ARAUJO, INSCRITA NO CPF SOB N° 553.918.933-72, doravante designada **CONTRATANTE** e**, VARIEDADES GLOBAL COMERCIO EM GERAL LTDA, CNPJ Nº 11.285.397/0001-21,** COM ENDEREÇO NA AV. PRESIDENTE MEDICI- L PAR, 2346, BAIRRO FORMOSA, CEP 65636-040, TIMON-MA, NESTE ATO REPRESENTADO POR TALYTA LAYZA SAMPAIO ABREU, CPF Nº 048.576.813-58, doravante designada **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 168/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2025. CONTRATO N° 238/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, VENTILAÇÃO, MOBILIÁRIOS E OUTROS ITENS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA/PI,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação – Planilha Orçamentária Anexo a Contrato.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. EDITAL

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados dos a partir da assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, bem como os prazos e condições de conclusão, entrega, fiscalização e recebimento do objeto, observarão o disposto no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato. Conforme ali estabelecido, a prestação dos serviços ocorrerá conforme a demanda da Administração Pública, devendo a empresa contratada iniciar os atendimentos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da requisição formal emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Colônia do Gurguéia/PI.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R$ 344.371,33 (Trezentos e quarenta e quatro mil, trezentos e setenta e um reais, e trinta e três centavos)**, conforme itens especificados na tabela a seguir:

MATERIAL PERMANENTE					
LOTE I- EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QUAT**	**UND**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
1	AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS, CICLO DE AR FRIO E REVERSO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU/H, CONTROLE REMOTO COM DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO, CONTROLE DE TEMPERATURA DE 16ºC A 31ºC, CONTROLE DE VENTILAÇÃO (ALTO, BAIXO, MÉDIO E AUTOMÁTICO), BAIXO NÍVEL DE RUÍDO.	10	UND	R$ 4.945,86	R$ 49.458,60
2	AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS, CICLOS DE AR QUENTE/FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU/H, POSSUI FILTRO DE AR ANTI-BACTÉRIA, ANTI-FUNGO, CONTROLE DE TEMPERATURA, CONTROLE DE VENTILAÇÃO (AUTO, BAIXO, MÉDIO E AUTOMÁTICO), SILENCIOSO, CONTROLE REMOTO COM DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO.	10	UND	R$ 2.170,69	R$ 21.706,90
3	AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS, CICLO DE AR FRIO, POSSUI FILTRO DE AR ANTI-BACTÉRIA E ANTI-FUNGO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTU/H, CONTROLE REMOTO COM DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO, CONTROLE DE TEMPERATURA DE 16ºC A 31ºC, CONTROLE DE VENTILAÇÃO (ALTO, BAIXO, MÉDIO E AUTOMÁTICO), BAIXO NÍVEL DE RUÍDO.	10	UND	R$ 5.444,69	R$ 54.446,90

4	AR-CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS, CICLO DE AR FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 29.000 BTU/H, COMPRESSOR ROTATIVO, CLASSE "C" EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, GÁS REFRIGERANTE R-22A, DISPLAY COM EFEITO INVISÍVEL, BOTÃO DE EMERGÊNCIA, AUTO RESTART, CONTROLE DE VENTILAÇÃO (ALTO, BAIXO, MÉDIO E AUTOMÁTICO), CONTROLE REMOTO COM DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO.	7	UND	R$ 6.044,95	R$ 42.314,65
5	VENTILADOR DE COLUNA 50CM, POTÊNCIA MINIMA 135W, HÉLICE COM 6 PÁS, GRADE DE AÇO, 3 NÍVEIS DE VELOCIDADE, ALTURA AJUSTÁVEL, FUSÍVEL TÉRMICO (DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO QUE GARANTE A SEGURANÇA DO MOTOR), OSCILAÇÃO HORIZONTAL AUTOMÁTICA, INCLINAÇÃO REGULÁVEL E MOTOR TURBO.	20	UND	R$ 370,68	R$ 7.413,60
6	VENTILADOR DE PAREDE 50CM, POTÊNCIA MINIMA DE 130W, CHAVE DE CONTROLE ELETRÔNICA PARA PAREDE COM AJUSTE FINO DE VELOCIDADE, OSCILAÇÃO HORIZONTAL AUTOMÁTICA, MOTOR POTENTE, GRADE DE AÇO, INCLINAÇÃO REGULÁVEL COM AJUSTE MANUAL E FUSÍVEL TÉRMICO (DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO QUE GARANTE A SEGURANÇA DO MOTOR).	20	UND	R$ 303,40	R$ 6.068,00
7	CLIMATIZADOR DE AR TIPO INDUSTRIAL, POTÊNCIA MÁXIMA 750W, 3 VELOCIDADES, FUNÇÃO SWING, PAINEL DIGITAL, ÁREA CLIMATIZADA ENTRE 100 A 150M², CONSUMO DE ÁGUA DE 10 A 15L/H, RESERVATÓRIO DE 120 LITROS, ABASTECIMENTO MANUAL, VENTILAÇÃO AXIAL, FLUXO DE AR DE 18.000M³/H, VOLTAGEM 220V.	3	UND	R$ 6.233,03	R$ 18.699,09
TOTAL					**R$ 200.107,74**

LOTE II- APARELHOS ELETRÔNICOS DE ÁUDIO E VÍDEO					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QUAT**	**UND**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
1	TELEVISOR 50 POLEGADAS, LED, 4K UHD, COM ASSISTENTES DE VOZ, BUSCA INTELIGENTE QUE PROPORCIONA INTERFACE DESCOMPLICADA E SISTEMA DE BUSCA INTELIGENTE MULTICANAL. DOLBY ÁUDIO, PROCESSADOR QUAD-CORE, ATUALIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE SOFTWARE E TELA INICIAL FÁCIL DE USAR.	4	UND	R$ 2.301,72	R$ 9.206,88
2	CAIXA DE SOM COM MICROFONE COM FIO, POTÊNCIA MÁXIMA DE 900W, RMS 300W, ALTO-FALANTE 2X 6.65'', TWEETER 1X 2'', ENTRADAS 1X P10 E 1X P2, DISPOSITIVOS BLUETOOTH, FM, SD, USB E TWS. APRESENTAÇÃO COMPULSÓRIA DE CATÁLOGO TÉCNICO DO PRODUTO OFERTADO.	5	UND	R$ 2.955,00	R$ 14.775,00

3	TV SMART. TV LED 43" WI-FI HDR 2 HDMI 1 USB; C/ UMA TELA LED DE 43" E RESOLUÇÃO HD, NITIDEZ E CORES VIBRANTES, WI-FI, DIRECT E 2 ENTRADAS HDMI, 2 USB, 1 ETHERNET, 1 SAÍDA ÓPTICA, 1 ENTRADA RF E 1 ENTRADA DE VÍDEO COMPONENTE, SISTEMA OPERACIONAL TIZEN, PROCESSADOR HYPER REAL, HD, SISTEMA DE ESPELHAMENTO DE SMARTPHONE PARA TV.	4	UND	R$ 1.905,63	R$ 7.622,52
TOTAL					**R$ 31.604,40**

LOTE III- ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE COZINHA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUAT	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM TRÊS TORNEIRAS, FABRICADO COM RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM AÇO INOX, ALTA RESISTÊNCIA, FÁCIL LIMPEZA E MATERIAL ATÓXICO, ISOLAMENTO TÉRMICO INJETADO EM POLIURETANO EXPANDIDO, REGULAGEM DE TEMPERATURA DA ÁGUA, APARADOR DE ÁGUA EM CHAPA DE AÇO INOX, REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE PRÉ-PINTADA.	5	UND	R$ 5.655,00	R$ 28.275,00
2	FOGÃO DOMÉSTICO COM 04 BOCAS E FORNO, ACABAMENTO NA COR BRANCA, TAMPA DO FORNO E TREMPE EM VIDRO, CLASSIFICAÇÃO DE MESA A, CLASSIFICAÇÃO DE FORNO C, USO DE GÁS GLP, POTÊNCIA (KW): 9,6, PRESSÃO DO GÁS: 2,8 KPA, VOLUME DO FORNO DE 56 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 83 CM, LARGURA 50,7 CM, PROFUNDIDADE 59,8 CM, PESO: 20 KG.	5	UND	R$ 715,59	R$ 3.577,95
3	FREEZER HORIZONTAL COM DUAS TAMPAS, DUPLA AÇÃO, CONSERVA ALIMENTOS CONGELADOS E RESFRIADOS, GABINETE INTERNO EM AÇO GALVANIZADO COM CANTOS ARREDONDADOS, GABINETE EXTERNO PINTADO APÓS EM COR BRANCA, DRENO FRONTAL COM TAMPA PARA LIMPEZA, CAPACIDADE BRUTA DE 325 LITROS, UTILIZA GÁS R134A, DESLIZANTE POR RODÍZIOS ROTATIVOS DE DUPLO GIRO.	5	UND	R$ 3.873,60	R$ 19.368,00
4	FRIGOBAR COM CAPACIDADE NOMINAL DE 120 LITROS, PRATELEIRA INFERIOR DA PORTA PARA GARRAFAS, CONTROLE DE TEMPERATURA, COMPARTIMENTO FLEXBOX, FORMA DE GELO ICE COVER, TAMPA DO COMPARTIMENTO, FLEXBOX REVERSÍVEL PARA PRATELEIRA EXTRA, DIMENSÕES: 880X495X540 MM, PÉS NIVELADORES, CERTIFICADO PELO INMETRO, NÍVEL A DE CONSUMO DE ENERGIA.	5	UND	R$ 1.947,07	R$ 9.735,35

5	FOGÃO SEMI-INDUSTRIAL COM 04 BOCAS SEM FORNO, ESTRUTURADO EM AÇO CANTONEIRA DE 40X40 MM, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI NA COR PRETA, TREMPES EM AÇO FUNDIDO.	7	UND	R$ 1.764,27	R$ 12.349,89
6	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4 LITROS, ALTA ROTAÇÃO, 220V, POTÊNCIA 800W, FREQUÊNCIA 60HZ, ROTAÇÃO 18.000 RPM, INOX (CORPO, COPO, FACA).	6	UND	R$ 1.755,00	R$ 10.530,00
TOTAL					**R$ 83.836,19**
LOTE IV- EQUIPAMENTOS PARA COLETA E ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QUAT**	**UND**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
1	CONJUNTO DE CESTO PARA COLETAS ELETIVAS COM 04 CESTOS E SUPORTE METÁLICO, CAPACIDADE INDIVIDUAL DE CADA CESTO DE 50 LITROS.	5	UND	R$ 1.290,35	R$ 6.451,75
2	CONTÊINER PLÁSTICO FABRICADO COM CORPO E TAMPA INJETADOS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) COPOLÍMERO COM PROTEÇÃO UV, ADITIVADO PARA PROTEÇÃO UV DO PIGMENTO E MATÉRIA-PRIMA, TAMPA TADA DE PINO EM POLIACETAL PARA PROLONGAMENTO DA VIDA ÚTIL DEVIDO AO USO CONTÍNUO. DESLIZANTE POR PAR DE RODAS DE 200 MM. DIMENSÕES: 1060 X 570 X 720 MM.	5	UND	R$ 788,00	R$ 3.940,00
3	LIXEIRA SELETIVA COM 04 CESTOS – CONJUNTO DE COLETA SELETIVA DE 50 L COM 04 LIXEIRAS, INJETADAS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) COM PROTEÇÃO UV, MEDIDAS: 1215 MM (ALTURA) X 1765 MM (LARGURA) X 540 MM (PROFUNDIDADE).	5	UND	R$ 1.494,10	R$ 7.470,50
4	LIXEIRA DE PRAÇA, MEDIDAS: 139 CM (ALTURA) X 53 CM (PROFUNDIDADE), MEDIDAS DO CESTO: 50 X 36 CM (ALTURA X PROFUNDIDADE).	5	UND	R$ 572,45	R$ 2.862,25
TOTAL					**R$ 20.724,50**
LOTE V- QUADRO BRANCO DE ACRÍLICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QUAT**	**UND**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
1	QUADRO BRANCO DE ACRÍLICO, FABRICADO EM COMPENSADO 10 MM, COM DIMENSÕES DE 300 X 120 CM, REVESTIMENTO EM FÓRMICA PARA QUADRO ACRÍLICO, EM MOLDURA COM PERFIL DE ALUMÍNIO, FIXADO À ESTRUTURA POR REBITAMENTO. POSSUI UM PAR DE SUPORTES PARA PENDURAMENTO DO QUADRO. DIMENSÕES TOTAIS: 300 X 120 CM (COMPRIMENTO X LARGURA).	15	UND	R$ 399,90	R$ 5.998,50
TOTAL					**R$ 5.998,50**
LOTE VI- COLCHÃO PARA BERÇO					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QUAT**	**UND**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**

1	COLCHÃO PARA BERÇO, ESPUMA D-18, 10 CM DE ALTURA, COLCHÃO PARA BERÇO MAGBABY. COLCHÃO DE QUALIDADE, FABRICADO EM ESPUMA 100% POLIURETANO, DENSIDADE D18, MACIO E RESISTENTE. COM TECIDO LATERAL, UM DOS TAMPOS EM POLIÉSTER E O OUTRO TAMPO EM PLAVINIL, QUE INIBE A PENETRAÇÃO DE LÍQUIDOS NA ESPUMA, AUMENTANDO ASSIM A VIDA ÚTIL DO PRODUTO. TRATAMENTO DE HIGIENIZAÇÃO QUE IMPede A FORMAÇÃO E COLONIZAÇÃO DE ÁCAROS, FUNGOS E BACTÉRIAS. TAMANHO: 130 X 60 X 10 CM.	6	UND	R$ 350,00	R$ 2.100,00
TOTAL					**R$ 2.100,00**
TOTAL FINAL					**R$ 344.371,33**

5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 10 (dez) dias;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica,

cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Das indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FONTE DE RECURSOS	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
500	04.122.0021.2011.0000	449052

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Manoel Emídio/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Colônia do Gurguéia/PI, 05 de dezembro, 2025.

LISIANE FRANCO ROCHA ARAUJO:55391893372

Assinado de forma digital por LISIANE FRANCO ROCHA ARAUJO:55391893372

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA – PI

CNPJ Nº 41.522.350/0001-03

Lisiane Franco Rocha Araújo

Prefeita Municipal

TALYTA LAYZA SAMPAIO DE ABREU:04857681358

Assinado de forma digital por TALYTA LAYZA SAMPAIO DE ABREU:04857681358
Dados: 2025.12.10 09:32:41 -03'00'

VARIEDADES GLOBAL COMERCIO EM GERAL LTDA

CNPJ Nº 11.285.397/0001-21

Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-